

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100012301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE -

60135-040

Telefone Institucional: (85) 3453-4493 **E-mail Institucional:** listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú -Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 24/09/2025 às 09:00 horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMACÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: https://meet.google.com/ubs-prff-kwf

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTÔNIA KAYNARA E SILVA FERREIRA DE ALMEIDA – CNPJ/CPF: 047.422.563-10

Endereco: Rua Peru - 243 - Jacanaú - Maracanaú - CE - 61915-470

Telefone: (85) 98616-1252

E-mail: kaynara.almeida5@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A consumidora, conforme número de cliente 4588244, informa que desocupou o imóvel relacionado à presente reclamação no mês de março de 2024, tendo inclusive solicitado o desligamento da unidade



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

junto à concessionária ENEL.

Contudo, em janeiro de 2025, a consumidora foi surpreendida com o recebimento de uma fatura no valor de R\$ 1.050,17 (mil e cinquenta reais e dezessete centavos), alegando um TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade.

Diante da cobrança indevida, a consumidora entrou em contato com a empresa reclamada e encaminhou provas fotográficas e vídeos demonstrando que não havia qualquer irregularidade no medidor de energia. Apesar das evidências apresentadas, recebeu posteriormente um e-mail da ENEL informando que o recurso havia sido indeferido.

A consumidora então apresentou um novo recurso, que também foi indeferido, sob a alegação de "medições não registradas" referente a 16/03/2022 a 16/09/2022— argumento que não se sustenta.

Considerando a cobrança indevida e abusiva, e a falta de solução por parte da ENEL, a consumidora buscou intermediação junto ao PROCON.

Pedido: O cancelamento imediato da cobrança no valor de R\$ 1.050,14(mil e cinquenta reais e dezessete centavos), por se tratar de uma cobrança indevida, já que não reconhece nenhuma irregularidade.

irregularidade.

Maracanaú/CE, 28 de Agosto de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura):

Nome do funcionário/responsável (legível):